

# RELATÓRIO FINAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, DOS INVESTIMENTOS, DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2019 E AS CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida no Regimento Interno deste Conselho, e consoante ao estabelecido na LC nº 10/2004, apresentamos parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras, os investimentos e os relatórios de atividades do ano de 2019, consolidando as informações sobre as análises e exames realizados ao longo do ano de 2019.

### 1.1 Metodologia

Conforme critério estabelecido por este conselho e Plano de Trabalho 2019, foram efetuadas as seguintes análises relacionadas às demonstrações financeiras:

- Análise dos seguintes documentos: a) Balanço Orçamentário; b) Balanço Financeiro; c) Balanço Patrimonial; d) Variações Patrimoniais; e) Fluxo de Caixa;
- Avaliação das Notas Técnicas pela área financeira e contabilidade;
- Avaliação das Notas Técnicas Atuariais que servem como suporte para o registro das provisões matemáticas previdenciárias;
- Acompanhamento do resultado do trabalho da Auditoria Interna do CAMPREV;
- Acompanhamento dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- Acompanhamento das Despesas Orçamentárias relacionadas à Taxa de Administração do CAMPREV, a Execução do PPA e LDO.
- Análise dos relatórios das Diretorias constituídas do CAMPREV.

## 2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

2.1 - Quadro de Pessoal - O concurso público vigente, encerrou-se no início do ano de 2019, com diversos concursados aprovados e as vagas abertas não foram preenchidas.



a) Destacamos que este conselho alertou para o fato e que o prazo do concurso estaria vencendo. No entanto, vagas importantes como contador, técnico de contabilidade, procurador, administrador, economista e assistentes administrativos estarem em aberto não foram convocados os concursados, e, diante da falta de mão de obra para as atividades afins, foram contratadas empresas para prestarem serviços com fornecimento de mão de obra nas da contabilidade e financeira.

b) Destacamos a movimentação em diversas situações da mudança de servidores em condições adversas para uma gestão democrática, em que as instâncias estabelecidas nas Leis Complementares 10/2004 e 58/2014 deveriam ser cumpridas. Fator que nos permite apontar é a alteração das nomenclaturas das assessorias das diretorias do instituto que, no meandro do decreto altera a Lei Complementar 58/2014, transferindo esses assessores para responderem não para suas diretorias e sim para o Diretor Presidente, em clara proposição de irregularidade hierárquica da legislação.

2.2 – Documentos para Análise - Com a ausência dos documentos necessários para a análise dos resultados do exercício de 2019, este colegiado fica impossibilitado de dar parecer.

a) Destaque: Este conselho solicitou os processos dos contratos realizados por este instituto através de instrumento digital via SEI. Em convocação do Sr. Diretor Presidente ao Conselho Fiscal, este se comprometeu em encaminhar no mês de dezembro de 2019 os referidos contratos e colocar a disposição para análise via “SEI”. No entanto, até o presente momento não tivemos retorno do acordado em reunião. Para este conselhos ficam as seguintes indagações: 1) os procedimentos legais para as contratações ocorreram conforme prevê a lei de licitações?; 2) o processo de execução teve o acompanhamento pelos seus gestores?; 3) os pagamentos realizados cumpriram com os requisitos determinados no instrumento legal?; 4) os resultados esperados pelos contratos cumpriram com o objetivo e foram alcançados?. Diante de todos esses questionamentos e a resistência pelo Sr. Diretor Presidente em apresentar os processos ao conselho, indagamos também se os instrumentos e seus resultados estão de acordo com o que determina a LEI.

b) Este colegiado analisou a contratação da Atlantic e solicitou informações do contrato da GAP. É de se destacar que no primeiro contrato o fornecimento de um sistema “*Software*” competente que traria autonomia ao Instituto, ficou vinculado a empresa que é detentora e é só a mesma que pode oferecer os ajustes as modulações que



são necessárias ao pleno funcionamento desse sistema, das folhas de pagamento, dos aposentados e pensionistas, folha de pagamento dos servidores ativos do Instituto e todas as outras funcionalidades do contrato, e que disponibiliza relatórios em tempo real ao instituto. Também em iguais condições o contrato com a GAP que, além de fornecimento do *software* para atender a contabilidade e o controle financeiro do instituto, visa também fornecer mão de obra para o trabalho interno e vem substituindo vagas que deveriam ter sido preenchidas pelo concurso público. E que tem também o fornecimento de relatórios em tempo real. O mesmo ocorre no caso do sistema de controle dos investimentos da carteira do instituto que tem por objetivo dar condições de acompanhamento dos investimentos em tempo real e, como os outros, emitir relatórios.

c) Em que pese esses sistemas implantados através dos contratados com valores expressivos, o Conselho Fiscal não foi atendido na sua necessidade de documentações e relatórios necessários como solicitado, para que pudesse dar o parecer ao exercício de 2019. Isto demonstra que: ou os sistemas contratados não estão atendendo as necessidades previstas nos termos de contrato ou a gestão do instituto não teve competência para uma gestão que atente pela primazia da eficiência, qualidade, transparência e economicidade previsto na Constituição.

2.3 – Análise dos relatórios da Controladoria Interna – A controladoria analisou e encaminhou diversos procedimentos para serem atendidos pelos requisitos legais à Diretoria executiva.

a) Destacamos que sem os relatórios das diretorias não foi possível verificar se os requisitos elencados nos relatórios da Controladoria Interna foram cumpridos ou não.

2.4 – Análise dos adiantamentos de viagem: Fizemos o levantamento das despesas com a alimentação referente às viagens.

a) Destaca-se que em diversos momentos encontramos despesas acima das consideradas ponderadas ao trabalho no dia a dia e sem justificativa para tal valor. Despesas nos valores de uma refeição entre R\$ 100,00 à R\$ 220,00 reais.

2.5 – Análises dos repasses dos entes da cota patronal. Fizemos o acompanhamento dos repasses da cota patronal do Fundo Previdenciário.





a) Destaque a ser considerado. Existe uma diferença entre o valor a ser repassado e o valor repassado todo mês. Essa diferença é relativo aos benefícios dos servidores com licenças médicas; o ente faz o pagamento e desconta do valor a ser repassado. No entanto, essa diferença não vem sendo contabilizada se transformando em encontro de contas, que, por legislação, não é permitido. Podendo gerar uma receita. O correto é que o valor total seja contabilizada e feita a devolução via documentação e contabilização. Hoje é só controlado em uma planilha na tesouraria.

#### 4. CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do descaso e da incapacidade da gestão atual em fornecer os documentos necessários a este conselho, descumprindo o art. 8º, inciso XIII da LC 10/2004, não foi possível dar o parecer ao exercício de 2019. Destacamos que na mudança do mandato anterior, a gestão do Instituto da época conseguiu atender à demanda do Conselho Fiscal, fornecendo todos os documentos necessários para que o colegiado que estava encerrando pudesse dar o parecer ao exercício. No entanto, e infelizmente, esta atual gestão do instituto não mediu esforços para que este colegiado não cumprisse com o seu dever.

CONSELHO FISCAL

Campinas, 31 de janeiro de 2020.

Débora Teixeira Chaves Silva

José Galdino Pereira

Rita de Cássia Matos Ramos da Silva

Robêni Baptista da Costa

Viviane Vilela Rezende Neves

